



LEI MUNICIPAL Nº 1005/2016, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL PELO PRÓVAVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica O Prefeito Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de um crédito especial para o orçamento do município no valor de R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	05 – Secretaria Municipal da Agricultura
Unidade Orçamentária	03 – Secretaria Municipal da Agricultura
Projeto/Atividade	1.009 – Equipamentos, Máquinas e Veículos para a Agricultura
Elemento Despesa	148 – 4.4.90.00.00.00.01.0034
Valor: R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais)	

Art. 2º. Para a abertura do Crédito previsto no art. 1º será utilizado recurso proveniente do provável excesso de arrecadação, fonte de recurso 34. Convênio União.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 10 de Junho de 2016.

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal